



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022 – M.C.A.

### PREGÃO Nº 22/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônico

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **JF Materiais e Serviços Ltda**, CNPJ: **20.105.207/0001-38**, com sede na RUA CURITIBA, nº 1479, Bairro CENTRO, Município de Céu Azul – PR, representado pelo Sr.(a) **Jeferson Fernando Ferrari**, CPF: **066.227.019-38**, Telefone: **(45) 99966-9250**, E-mail: [jfmateriaisdeconstrucao@yahoo.com](mailto:jfmateriaisdeconstrucao@yahoo.com); Doravante denominado **Fornecedor**.

**Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos (lâmpadas, reatores, fios, e outros) para uso em manutenção de prédios públicos inclusive na iluminação pública (o registro de preços terá vigência de 12 meses); conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 22/2022 - M.C.A - Forma Eletrônica.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:**

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Complemento	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
2	1	24,00	Uni	Alça Preformada para cabo	6 AWG 16 mm	ALCOA	2,9900	71,76
8	1	60,00	Uni	Bocal de porcelana E-40		MISTER	6,0000	360,00
9	1	120,00	Uni	Bocal para luminária LM 1 E-27		MISTER	3,6000	432,00
22	1	670,00	MT	Cabo de cobre flexível 1,5 milímetros		TOTAL FLEX	0,8500	569,50
23	1	970,00	MT	Cabo de cobre flexível 10 mm		TOTAL FLEX	5,4000	5.238,00
24	1	870,00	MT	Cabo de cobre flexível 6 mm		TOTAL FLEX	3,4500	3.001,50
25	1	1.170,00	MT	Cabo flexível de cobre 2,5 mm		TOTAL FLEX	1,3500	1.579,50
26	1	200,00	MT	Cabo Semi rígido de cobre de 95 mm		QUALIFLEX	89,9000	17.980,00
29	1	200,00	MT	Cabo PP 3 X 6,0 mm		TOTAL FLEX	16,3000	3.260,00
31	1	200,00	MT	Cabo PP 2 x 1,5 mm		TOTAL FLEX	2,8600	572,00
32	1	320,00	MT	Cabo de alumínio Triplex 16 mm		CORDEIRO	6,4500	2.064,00
34	1	320,00	MT	Cabo de alumínio quadruplex 35 mm		CORDEIRO	20,3500	6.512,00
36	1	1.120,00	MT	Fio paralelo 2 x 1,5 mm duplo		TOTAL FLEX	1,6900	1.892,80
37	1	1.130,00	MT	Fio paralelo 2 x 2,5 mm duplo		TOTAL FLEX	2,7300	3.084,90
38	1	500,00	MT	Fio paralelo 2 x 4,0 mm		TOTAL FLEX	4,3100	2.155,00
41	1	675,00	MT	Cabo flexível 4,0 mm		TOTAL FLEX	2,3300	1.572,75
62	1	10,00	Uni	Disjuntor bifásico 80A DIN		SOPRANO	95,0000	950,00
72	1	15,00	Uni	Contactador tripolar 25 amperes - 220 v fabricação nacional		STARK	57,0000	855,00
73	1	12,00	Uni	Quadro Distribuição metal para 16 disj. DIN com barramento embutir		ANDALUZ	290,0000	3.480,00
91	1	61,00	Uni	Tomada de porcelana 30 amperes c/ 3 pinos		TRAMONTINA	12,0000	732,00
97	1	140,00	Uni	Lampada de LED a60 9w 6500k bivolt		AVANT	5,4800	767,20
104	1	595,00	Uni	Plafon branco com bocal de porcelana E27		FOCO	2,9700	1.767,15
119	1	20,00	Uni	Chuveiro elétrico 5500W 127V 4 temperaturas		ZAGONEL	50,0000	1.000,00





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

120	1	30,00	Uni	Chuveiro elétrico 5500W 220V 4 temperaturas	ZAGONEL	49,9800	1.499,40
121	1	22,00	Uni	Torneira elétrica bica parede 110v 5500W	ENERBRAS	102,0000	2.244,00
122	1	21,00	Uni	Torneira elétrica bica parede 220v 5500W	ENERBRAS	102,0000	2.142,00
123	1	21,00	Uni	Torneira elétrica bica alta bancada 110v 5500W	HYDRA	102,0000	2.142,00
124	1	21,00	Uni	Torneira elétrica bica alta bancada 220v 5500W	HYDRA	117,0000	2.457,00
134	1	7,00	Uni	Poste em concreto CA - de 7,20 metros - 75 DAM - poste padrão	MEGA POSTES	425,0000	2.975,00
135	1	5,00	Uni	Poste em concreto CA - de 7,20 metros - 100DAM - poste padrão	MEGA POSTES	485,0000	2.425,00
136	1	7,00	Uni	Poste em concreto CA - de 7,20 metros - 300 DAM - poste padrão	MEGA POSTES	740,0000	5.180,00
137	1	7,00	Uni	Poste em concreto CA - de 7,20 metros - 200 DAM - poste padrão	MEGA POSTES	620,0000	4.340,00
139	1	100,00	Uni	Reator vapor de sódio 250 W AFP externo sem base padrão Copel enrolamento cobre	SAMA	90,0000	9.000,00
141	1	60,00	Uni	Reator vapor de mercúrio 400 W AFP externo sem base enrolamento cobre	SAMA	91,0000	5.460,00
142	1	10,00	Uni	Reator vapor de mercúrio 400 W AFP interno enrolamento cobre	SAMA	86,0000	860,00
144	1	60,00	Uni	Reator vapor metalico 400w com base enrolamento de cobre	SAMA	120,0000	7.200,00
145	1	150,00	Uni	Reator vapor metalico 250w com base padrao copel enrolamento cobre	SAMA	110,0000	16.500,00
146	1	301,00	Uni	Rele Fotoelétrico térmico para comando de iluminação publica, com contato normalmente fechado (NF) ou normalmente aberto (NA), sem base de fixação. Rele fotoelétrica térmico ,carga máxima de 1000 w 220 v, liga 10 lux vida útil, mínima 5000 operações de construção mecânica, relação desligar/ligar {3, proteção contra surtos: varistor, proteção contra surto de corrente, retardo para apagar: 15 seg, consumo <0.9W, rigidez dielétrica: 5000V, vida útil: 5000 operações , faixa de temperatura: -40°C a + 70°C, ivulcro do polipropileno estabilizado aos raios UV, proteção IP-54, Normas ABNT/NEMA/ANSI.	EXATRON	20,0000	6.020,00
152	1	40,00	Uni	Sensor de presença de embutir	QUALITRONIX	32,0000	1.280,00
153	1	35,00	Uni	Sensor de presença teto	QUALITRONIX	33,0000	1.155,00
156	1	60,00	Uni	Barra de eletrocalha galvanizada 50x50 de 3 metros	LZ	70,0000	4.200,00
157	1	30,00	Uni	Mão francesa 100 milímetros 50x50 com tampa	LZ	10,0000	300,00
161	1	50,00	Uni	Emenda 50x50 com tampa	LZ	5,5000	275,00
162	1	30,00	Uni	Vergalhão 1/4	LZ	10,0000	300,00
165	1	11,00	Uni	Torneira elétrica bica alta parede 110v 5500w	ENERBRAS	100,0000	1.100,00
166	1	11,00	Uni	Torneira elétrica bica alta parede 220v 5500w	ENERBRAS	100,0000	1.100,00
167	1	50,00	Uni	Painel de led embutir redondo 24w de 6500k	BELLALED	47,0000	2.350,00
168	1	10,00	Uni	Refletor 300 W de Led	JEGT	286,0000	2.860,00
172	1	60,00	Uni	Rfletor de Led 200W IP67	JEGT	156,0000	9.360,00
174	1	20,00	Uni	Ventilador de coluna oscilante 50 cm com 3 velocidades - bivolt	VENTISOL	300,0000	6.000,00
175	1	200,00	MT	Cano rígido 95 mm	QUALYFLEX	89,9900	17.998,00
177	1	12,00	Uni	Conector perfurante P.25-150/D.25-150MM CDP 120-120	INCESA	18,2000	218,40
179	1	60,00	Uni	Eletrocalha perfurada 50x50 chapa 24 - 3 metros	LZ	68,0000	4.080,00
181	1	63,00	Uni	Emenda interna para eletrocalha 50 x 50	LZ	5,0000	315,00
<b>Valor total da Ata de Registro de Preços</b>							<b>183.232,86</b>

2.2 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

**2.3** Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 183.232,86**;

**2.4** As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1 - Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **5 (cinco) dias** contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

**3.2 – Do Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras**, no horário das 08:00 às 16:30 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

**3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:**

**3.3.1** - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

**3.3.2** - O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**.

**3.3.3** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4** - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos produtos constantes do anexo 1 do edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

**3.3.6** - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

**3.3.7** – O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

**4.4** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **18 de abril de 2022 a 17 de abril de 2023**.

## CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**6.1** - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 22/2022.
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 22/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- e) Apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

## CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**7.2** - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

**7.2.1** - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

**7.3** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

- I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;
- I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
- I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
- I.5 – no caso de reincidência:







# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

**8.2** – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

**8.3** – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

**8.3.1** – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**8.4** – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

**8.5** – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

**10.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 22/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** - Fica designada a Senhora **Benedito de Sá Maranhão**, como gestora da Ata de Registro de Preços. A fiscalização dos produtos será realizada pelo responsável de cada Secretaria, compreendendo:

<b>Jheffany Nayara Anschau</b>	Secretaria de Administração
<b>Moisés Soares Coelho</b>	Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
<b>João Gilberto Correa</b>	Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser
<b>Eduardo Maicon Machado</b>	Secretaria de Finanças
<b>Laise Deline Sperotto do Prado</b>	Secretaria de Saúde
<b>Josiane Inês Hoger</b>	Secretaria de Educação
<b>Gilmar Baú</b>	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
<b>Hermes Roberto Correa</b>	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
<b>Eliazar José Brizolla</b>	Secretaria de Planejamento
<b>Fabiana Verdeiro Fachin</b>	Secretaria de Assistência Social

**10.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**10.4** - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 18 de abril de 2022

\_\_\_\_\_  
**LAURINDO SPEROTTO**

**Prefeito Municipal**  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**JEFERSON FERNANDO FERRARI**

**JF Materiais e Serviços Ltda**  
Fornecedor

\_\_\_\_\_  
**Benedito de Sá Maranhão**

Gestor(a) da Ata de Registro de Preços

Assinado por 3 pessoas: JEFERSON FERNANDO FERRARI, LAURINDO SPEROTTO e BENEDITO DE SÁ MARANHÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/C5D5-3D7B-9884-C2AA> e informe o código C5D5-3D7B-9884-C2AA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5D5-3D7B-9884-C2AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ J F FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUCAO (CNPJ 20.105.207/0001-38) VIA PORTADOR  
JEFERSON FERNANDO FERRARI (CPF 066.XXX.XXX-38) em 19/04/2022 15:06:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 19/04/2022 16:14:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BENEDITO DE SÁ MARANHÃO (CPF 334.XXX.XXX-00) em 25/04/2022 09:26:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/C5D5-3D7B-9884-C2AA>